

Lei n° 300-A/68, de 09 de outubro de 1968

Abre crédito especial da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) destinados ao 7º grupo de Escoteiros desta cidade.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) destinado a ocorrer ao pagamento, a título de ajuda, ao 7º (setimo) grupo de Escoteiros sediada nesta cidade.

Art 2º - As despesas de que fala o artigo anterior será coberta com a anulação parcial de igual quantia, do saldo disponível, da verba 4.1.109.3 - Convênio com a Celg. do vigente orçamento.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, em 09 de outubro de 1968

Almanate C. de Carvalho  
Prefeito Municipal

Adante Jenzales  
Secretário